



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DIVULGAÇÃO DE RESUMO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO DO SAAE DE CARINHANHA - DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020 DE 02/03/2020 - ADEVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
- DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020 DE 20/03/2020 - CHARLES DA CRUZ CARVALHO

CONTRATOS

- DIVULGAÇÃO DE CONTRATOS DO SAAE DE CARINHANHA - CONTRATO Nº 13/2020 DE 02/03/2020 - ADEVALDO DOS SANTOS
- CONTRATO Nº 14/2020 DE 20/03/2020 - CHARLES DA CRUZ CARVALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Município de Carinhanha – BA e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional. (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus - COVID - 19 e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal 012/2020 de 23 de março de 2020 que criou o comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

CONSIDERANDO que o comitê Municipal e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19, em reunião na data de 06 de abril de 2020, fixou medidas a serem observadas como forma de proteger a população de Carinhanha;

DECRETA:

Art. 1º. As disposições contidas no Decreto nº 010/2020, de 18/03/2020, Decreto nº 011/2020 de 23/03/2020 e Decreto nº 013, de 06/04/2020, permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 2º. Fica determinado, a partir do dia 22 de abril de 2020, até ulterior deliberação, **o uso obrigatório de máscaras**, para servidores públicos municipais e para os funcionários que laborarem em atividades essenciais de que tratam os decretos nº 010/2020, de 18/03/2020, Decreto nº 011/2020 de 23/03/2020 e Decreto nº 013, de 06/04/2020, incluindo-se, os frequentadores de cultos religiosos.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais que exercem atividades essenciais só podem permitir a entrada de pessoas no recinto que estiverem usando máscaras.

Art. 3º. As máscaras, para os fins desse Decreto, deverão cobrir integralmente o nariz e a boca, podendo ser feitas com material descartável ou com tecido, podendo as características, a forma de uso e de manutenção serem disciplinadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Primeiro. Havendo falta das máscaras comercializadas, permite-se a utilização de mascaras em modelos alternativos, nos termos da orientação do Ministério da Saúde (<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-naprevencao-contra-o-coronavirus>).

Parágrafo Segundo. Pessoas em comprovado estado de vulnerabilidade financeira poderão requerer o fornecimento de máscaras à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Recomenda-se à população, em atendimento às orientações mais recentes das autoridades técnicas, que fique em isolamento social e que utilize máscaras quando o deslocamento for inevitável, especialmente os idosos e outras pessoas pertencentes aos grupos de risco para o COVID-19.

Parágrafo Único. Os fiscais do Município deverão advertir a todos os cidadãos que estiverem na rua sem a máscara da eficácia dessa medida para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

reduzir os índices de disseminação da doença, bem como dos riscos à saúde própria e de toda coletividade derivada da não utilização desse equipamento de proteção individual.

Art. 5º. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, como advertências, notificações, podendo chegar à suspensão da licença de funcionamento em caso de descumprimento das medidas anteriores.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo, caso a situação anormal se perpetue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 20 de abril de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal



DIVULGAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO DO SAAE DE CARINHANHA

Dispensa de Inexigibilidade nº. 07/2020 de 02/03/2020, credor **ADEVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF 966.234.035-15, OBJETIVO: Execução de serviços na Instalação de Toldo Reto, cor azul, medindo 4,40m x 1,30m para o prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, valor global R\$ 1.100,00 (Hum Mil Cem Reais).

Dispensa de Inexigibilidade nº. 08/2020 de 20/03/2020, Credor **CHARLES DA CRUZ CARVALHO**, CPF 032.757.845-95, OBJETIVO: Execução de Serviços com Consultoria em gestão pública na elaboração do Relatório de Atividades do Exercício 2019, Relatório do Controle Interno, valor global R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos Cinquenta Reais).



DIVULGAÇÃO DE CONTRATOS DO SAAE DE CARINHANHA

Contrato nº. 13/2020 de 02/03/2020, credor **ADEVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF 966.234.035-15, OBJETIVO: Execução de serviços na Instalação de Toldo Reto, cor azul, medindo 4,40m x 1,30m para o prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, valor global R\$ 1.100,00 (Hum Mil Cem Reais), vigência 02/03/2020 a 06/03/2020.

Contrato nº. 14/2020 de 20/03/2020, credor **CHARLES DA CRUZ CARVAHO**, CPF 032.757.845-95, OBJETIVO: Execução de Serviços com Consultoria em gestão pública na elaboração do Relatório de Atividades do Exercício 2019, Relatório do Controle Interno, valor global R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos Cinquenta Reais), vigência 20/03/2020 a 31/03/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FE5E-5D0F-C672-3747-8CF6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE5E-5D0F-C672-3747-8CF6



Hash do Documento

8c8ef677b8665a4a9f842f941e8ede3b6b5a1c3b8027b2fcdfdfde43773143dc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/04/2020 17:36 UTC-03:00